



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS EMPREGADOS DO GRUPO FEMSA BRASIL

REGULAMENTO “VALE PRESENTE PARA BEBÊ”

Benefício a ser realizado pela COOPERFEMSA (Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Femsas Brasil), com sede à Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.488.782/0001-62.

Este regulamento refere-se ao benefício do **VALE PRESENTE PARA O BEBÊ**, que define os princípios gerais e as condições de elegibilidade para adquirir o benefício.

1. Todos os cooperados da COOPERFEMSA ativos e adimplentes, podem solicitar o vale presente para o bebê, a partir do nascimento até sexto mês (6 meses) de vida do bebê, **ou em caso de adoção para crianças com até 1 ano de idade.**
2. Os novos associados poderão participar, após a entrega da ficha de adesão devidamente preenchida e assinada.
3. O vale presente é no **valor de R\$ 150,00** concedido através de um cartão de crédito virtual ou físico.
4. Limitado a 1 (um) vale presente por bebê, ou seja, caso o pai ou a mãe do bebê sejam cooperados, somente um terá direito ao vale presente.
5. O cooperado, após se associar para ter o benefício, deverá permanecer no mínimo 12 meses como cooperado.
6. Os associados que forem desligados da COOPERFEMSA ou realizarem o pedido do desligamento perderão automaticamente o direito ao benefício.



7. Passo a passo para solicitação:

- A solicitação deve ser realizada através do e-mail: sac.cooperfemsa@kof.com.mx
 - Após o envio será encaminhado o formulário de solicitação para preenchimento.
 - Devolver o formulário preenchido contendo a cópia da Certidão de Nascimento do bebê. **Em caso de adoção comprovante do processo em nome do cooperado e cônjuge.**
 - Análise do formulário/documentos (prazo máximo de 30 dias)
 - O Vale Presente (virtual ou físico) será enviado via e-mail ou correios, contendo o passo a passo e a validade de utilização.
8. A entrega será realizada por **e-mail ou correio** contendo o **número do cartão e o passo a passo para utilização**. Válido em todas as lojas a nível Brasil.
9. Os contemplados estarão submetidos a ceder seu nome, imagem, bem como "som de voz", à COOPERFEMSA, de forma integralmente gratuita.
10. O envio deve ser feito com um prazo mínimo de 30 dias após a data de entrega da documentação.
11. **OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM O COMPARTILHAMENTO DO SEU NOME COMPLETO, CPF, NOME DA MÃE E E-MAIL COM A EMPRESAS PARCEIRAS SOCIAL BANK E TICKET, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS VALES-PRESENTE, COM O FINALIDADE DE OPERACIONALIZAR A ENTREGA DO PRÊMIO. É EXPRESSAMENTE VEDADO À SOCIAL BANK E A EMPRESA TICKET, COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COMPARTILHADOS NESSA CAMPANHA/ AÇÃO.**
12. O saldo do vale-presente poderá ser utilizado em valor parcial, total ou poderá complementar o pagamento com outras formas disponíveis. Válido para compra



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS EMPREGADOS DO GRUPO FEMSA BRASIL**

de qualquer produto das lojas virtuais/físicas participantes e para pagamento de frete. É permitida a utilização de 01 (um) vale-presente por compra. O vale-presente é ao portador e não é recarregável. Não é possível a transferência de saldo do vale-presente sorteado para outro vale-presente.

13. O prêmio não poderá ser substituído por valor monetário.

14. Promoção válida para todos os cooperados das empresas atendidas, conforme Estatuto Social.

15. Os colaboradores intermitentes, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar, sendo inelegíveis para a campanha.

16. A solicitação do vale presente é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas previstas no Regulamento.